

PREGÃO ELETRÔNICO 091/2024

Processo Administrativo 16159/2024

ESCLARECIMENTO 5

Dúvida: Despesas Variáveis – Pedágio

- a. Há uma estimativa mensal prevista da utilização de pedágio?
- b. Está correto o nosso entendimento que os valores referente ao pedágio serão de responsabilidade da Contratante?

Resposta:

- a) Não existe sistema de pedágio no estado de Sergipe
- b) Não haverá despesas desta natureza.

Dúvida: Despesas Variáveis - Estacionamento

- a. Há uma estimativa mensal prevista da utilização de estacionamento?
- b. Está correto o nosso entendimento que os valores referente ao estacionamento serão de responsabilidade da Contratante?

Resposta:

- a) Não existe previsão para esta despesa.
- b) Não existe previsão para esta despesa.

Dúvida: FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/FORMA DE EXECUÇÃO.

A minuta do contrato é instrumento indispensável para fixar o prazo de vigência e os demais regramentos que deverão ser observados pelas partes, tanto é verdade, que foi disponibilizada minuta contratual como anexo ao edital e constam diversas previsões relacionadas a este documento, inclusive, concernentes à sua assinatura.

Diante disso, entendemos que:

- a) O negócio a ser firmado entre as partes deverá ser formalizada somente por contrato, seguindo a minuta padrão do edital. Está correto nosso entendimento?
- b) Os veículos serão locados pelo prazo de 12 meses. Está correto nosso entendimento?

Resposta:

- a) Caso a administração tenha interesse em contratar, Sim!
- b) Caso a administração tenha interesse em contratar, será por prazo de 12 meses.

Dúvida: ALTERAÇÕES DA ATA.

O edital prevê o seguinte:

22.9 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 146 ao artigo 152 do RILC. Contudo, a previsão acima está equivocada pois os artigos do RILC citados estão no Tópico “Da alteração dos Contratos” no RILC, destarte, não se aplicam as atas.

Desta forma, questiona-se:

a) A regra do item 22.9 foi equivocada e deve ser desconsiderada. Está correto?

Resposta: Não! Se aplicam aos contratos mesmo que advenham de atas.

Dúvida: DA VIGÊNCIA.

O edital estabelece que o contrato terá 12 meses de vigência, contados da sua assinatura. Ademais, prevê que poderão ser prorrogados até o limite que a lei definir. Com efeito, torna-se mais razoável e adequado ao presente edital que seja vinculado à entrega dos primeiros veículos, notadamente, porque a partir da incorporação individual de cada veículo se iniciará a execução e, a partir deste fato, a medição dos serviços para faturamento deverá ser iniciada, resultando no prazo integral de locação considerado pelas partes.

Neste contexto, para garantir o período integral de 12 meses de locação e de execução é imprescindível que tanto “vigência contratual” quanto a respectiva “execução do contrato” se iniciem no mesmo marco temporal, qual seja, “a data de entrega dos primeiros veículos”.

Diante de tais circunstâncias, questiona-se:

a) o início da contagem da VIGÊNCIA e da EXECUÇÃO contratual pode ser a “data de entrega dos primeiros veículos”?

b) os contratos poderão ser prorrogados até o limite de 5 anos?

Resposta:

a) O início da vigência do contrato é sua assinatura e de sua execução é com a emissão da ordem e serviço.

b) Firmado o contrato, eles poderão ser prorrogados no interesse da administração pelo prazo improrrogável de 5 anos conforme a lei 13.303/2016.

Dúvida: PROPRIEDADE DOS VEÍCULOS.

a) Os veículos definitivos objeto do futuro contrato poderão estar na posse da Contratada e ser de propriedade de empresa que integre o mesmo grupo econômico?

b) Os veículos para substituição temporária poderão estar na posse da Contratada e ser de propriedade de empresa que integre o mesmo grupo econômico?

Ressaltamos que tais hipóteses não caracterizam “subcontratação” pois a Contratada se manterá diretamente na execução do contrato.

Resposta:

- a) Os veículos poderão pertencer ao grupo econômico.
- b) Os veículos deverão reservar não precisam atender aos requisitos de propriedade, mas somente de modelo e ano.

Dúvida: REAJUSTE DE PREÇOS.

Na cláusula XII da minuta do contrato- Anexo VI consta que os preços serão reajustados, com base na variação anual IPCA, desde que decorridos 12 meses contados da apresentação da proposta.

Por outro lado, na cláusula XI – Reajustamento- do Anexo VI- minuta do Ordem de Fornecimento- consta previsão em desconformidade com a legislação e demais previsões do edital, senão veja:

CLÁUSULA XI – REAJUSTAMENTO

11.1 - O preço será fixo e irrevogável.

Com efeito, o reajustamento de preços tem caráter obrigatório e trata-se de direito constitucionalmente garantido à contratada nos termos do artigo 37, inc. XXI da Constituição Federal a fim de assegurar a manutenção das condições efetivas da proposta e garantir o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos durante toda sua vigência.

Logo, para fins de reajustamento de preços, a periodicidade anual dos contratos deve ser contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir. Desta forma, para ajustar à legislação, questiona-se:

- a) O reajustamento de preços contratuais será concedido a cada período de 12 meses, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data da proposta comercial da CONTRATADA, para o primeiro reajuste, e do último reajuste ocorrido para os demais. Está correto?
- b) A previsão do item 11.1 transcrita acima foi equivocada e deve ser desconsiderada. Está correto?

Resposta:

- a) Sim!
- b) Formalizando o contrato seguirá essa regras.

Dúvida: RESPONSABILIDADE PELOS DANOS CAUSADOS NOS VEÍCULOS- locação sem motorista.

A licitante destaca que não poderá ser responsabilizada por qualquer dano causado pelos agentes da Contratante decorrente de dolo ou culpa ou de atos ilícitos praticados pelos mesmos, na forma do artigo 37, §6º, da Constituição Federal.

Assim, questiona-se:

- a) A Contratante irá ressarcir os danos mecânicos nos veículos causados por seus prepostos em decorrência de dolo, culpa ou mau uso? Neste caso, qual procedimento para apuração dos danos e ressarcimento dos valores devidos pelos danos e avarias?**
- b) As manutenções decorrentes de mau uso dos veículos causadas por condutores da contratante serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada?**
- c) As avarias causadas nos veículos por culpa ou dolo dos condutores da contratante serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada?**
- d) Considerando que o condutor do veículo sinistrado terá contato direto com o terceiro envolvido no acidente, entendemos que ele será o responsável pela instauração do boletim de ocorrência e pela obtenção dos documentos do terceiro envolvido a fim de viabilizar a instauração dos procedimentos para eventual ressarcimento do dano. Está correto nosso entendimento?**

Resposta:

- a) Todo custo será de responsabilidade da contratada sem direito a ressarcimento. Entretanto, será aberto procedimento punitivo para apurar a responsabilidade disciplinar do condutor.**
- b) Todo custo será de responsabilidade da contratada sem direito a ressarcimento.**
- c) Todo custo será de responsabilidade da contratada sem direito a ressarcimento. Entretanto, será aberto procedimento punitivo para apurar a responsabilidade disciplinar do condutor.**
- d) o condutor deverá fazer o boletim de ocorrência para fins de investigação de quem deu causa ao acidente. Entretanto, os danos deverão ser suportados pela contratada.**

Dúvida: FORNECIMENTO DE VEÍCULOS RESERVA.

Quanto ao tema, destacamos a seguinte previsão do TR:

9.1.22 - A prestação de serviço deverá ser contínua, para tanto deverá haver disponibilidade veículo reserva, devendo a Contratada manter quantitativo suficiente de veículos reservas para o atendimento da demanda da Contratante em pelo menos 20% do quantitativo exigido no contrato, enviando previamente a documentação destes veículos para prévio cadastro no sistema de gerenciamento de frotas e abastecimento da DESO.

Quanto a esta obrigação cabe dizer que a contratada será responsável pela gestão e manutenção da frota, portanto, tem condições de avaliar a quantidade que será necessária para garantir a disponibilidade da frota em operação, sendo certo que a fixação de percentual mínimo para atendimento da obrigação, nos moldes do edital, impacta diretamente na precificação da proposta.

Com efeito, a contratada deverá garantir a disponibilidade da frota e respeitar os prazos de reposição de veículos avariados, roubados, sinistrados.

Por sua vez, se as licitantes puderem definir o percentual de frota reserva conseguirão melhores preços para proposta, com benefícios para CONTRATANTE que obterá menores preços para contratação.

Neste contexto, questiona-se:

- a) Para efeito de frota reserva e considerando que a licitante deverá respeitar os prazos de manutenções exigidos em edital, poderá estimar outro percentual que entenda adequado para cumprimento da obrigação, mesmo que seja inferior ao limite estabelecido no edital?
- b) Os veículos reservas deverão ficar sob gestão e controle da contratada. Desta forma, será exigida a comprovação pela contratada da manutenção de tais veículos para atendimento do contrato?
- c) Em caso positivo, de que forma e em qual oportunidade?
- d) Os veículos reservas poderão estar na posse da Contratada e ser de propriedade de empresa que integre o mesmo grupo econômico?

Resposta:

- a) Não será possível estimar quantitativos.
- b) A Contratada deverá manter a disposição veículos reservas aptos para atender as demandas do contrato.

Dúvida: **RELAÇÃO DE EMPRESAS.**

O Edital traz a seguinte obrigação para contratada:

20.3 - No ato da assinatura do 20% contrato, a Contratada deverá entregar via ofício, a relação das empresas que prestarão os serviços acessórios contendo seus dados para contato e locais para disponibilização dos veículos. Regra repetida no item 6.3. Ocorre que, somente a partir da assinatura do contrato se efetivará o negócio jurídico entre as partes e, a licitante vencedora poderá iniciar os procedimentos relacionados a sua execução. Ademais, a contratada precisará de um pequeno prazo para efetivar as contratações de fornecedores.

Diante do exposto, questiona-se:

- a) A obrigação citada pode ser cumprida no prazo de 10 dias úteis após a assinatura do contrato?

Resposta: Sim!

Dúvida: **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA- SIGILO.**

O edital contém previsões determinando que a contratada guarde sigilo sobre as informações decorrentes do contrato. Todavia, por cautela e excesso de zelo cabe destacar que todos os atos públicos exigem transparência e publicidade, por conseguinte, esta empresa tem por compromisso primar pela observância aos princípios legais e à legislação atinente à matéria e mantém ativo um “Portal da

Transparência” no qual são inseridas as informações relacionadas às contratações públicas decorrentes das licitações públicas que se sagra vencedora. Com efeito, o Portal da Transparência desta empresa tem o objetivo de fornecer informações sobre os contratos que a empresa mantém com órgãos da Administração Pública, além de informar sobre Governança, Programa de Conformidade da companhia e afins, links úteis e legislações aplicáveis.

Desta forma, entendemos que a obrigação exigida no item em referência não pode conflitar com a legalidade dos procedimentos adotados para dar publicidade e transparência aos processos públicos, dentre os quais destacamos o portal da transparência.

Assim, entendemos que a obrigação exigida deve ser aplicada no que couber, a fim de não conflitar com as medidas necessárias para garantir os princípios da publicidade, transparência e legalidade que devem nortear as contratações com empresas públicas. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Sim!

Dúvida: INFRAÇÕES DE TRÂNSITO- locação sem motorista.

a) A Contratada fará o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos condutores e será ressarcida pela Contratante. Qual será o prazo e procedimento para referido ressarcimento?

b) Considerando que ao final do contrato e após desmobilização definitiva dos veículos, a Contratada dependerá da regularização documental para direcioná-los para venda de ativos, é imprescindível que os pagamentos de eventuais multas sejam efetivados com celeridade.

Diante disso, a contratada poderá efetivar a imediata quitação das multas de trânsito de veículos desmobilizados? Neste caso, em qual prazo será ressarcida pelos pagamentos?

Resposta:

a) O prazo para reembolso será de até 90 dias.

b) As pendências contratuais serão equacionadas antes de seu termino.

Dúvida: ENTREGA DOS VEÍCULOS.

Resposta: A contratada dependerá da efetiva formalização do contrato para ter segurança jurídica

para arcar com os altos custos necessários para execução do contrato.

Ademais, dependerá de 3º para cumprimento do prazo de entrega dos veículos.

Neste contexto, para fornecimento de veículos novos (fabricação 2024), a contratada ficará sujeita aos prazos de faturamento impostos pelas montadoras, os quais ainda apresentam grande instabilidade e oscilações que afetam o prazo final de liberação pelas montadoras.

Acrescente-se ainda que, após liberação dos veículos, a contratada deverá cumprir os procedimentos finais de preparação que demandam tempo considerável e englobam regularização de documentos, instalação de acessórios e traslado, afetando, também, o prazo final de entrega.

Com efeito, tais situações fogem ao controle da contratada e podem prejudicar o cumprimento do prazo de entrega fixado no edital.

Diante do exposto, com intuito de garantir a ampliação da disputa, questiona-se:

a) o prazo de entrega pode ser de 90 dias prorrogáveis por mais 30 dias, se necessário e solicitado pela contratada?

Resposta: Não!

Dúvida: VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO.

Entendemos que na proposta inicial poderão ser ofertados valores acima do limite estimado para contratação, e somente na proposta final ajustada deverá ser observado o valor limite estimado para contratação. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Valores acima do limites serão desconsiderados e a licitante desclassificada ao final do processo de lances.

Dúvida: CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

O edital prevê que o critério de julgamento será o de “menor preço por lote”. Entretanto, para que não haja dúvidas sobre a opção que será adotada durante a etapa de lances apresentamos os exemplos descritos abaixo para aclarar o entendimento a assegurar a isonomia da disputa para todas as licitantes.

Na hipótese de locação de 15 veículos, a um preço mensal de R\$ 1.000,00, com vigência contratual de 12 meses, para etapa de lances e de julgamento, devemos seguir qual das opções de preços exemplificados abaixo?

1. Menor preço unitário mensal do item: R\$ 1.000,00
2. Menor preço unitário anual do item: R\$ 1.000,00 x 12 meses = R\$ 12.000,00
3. Menor preço total mensal do item: R\$ 1.000,00 x 15 veículos = R\$ 15.000,00
4. Menor preço total anual do item: R\$ 1.000,00 x 12 meses x 15 veículos = R\$ 180.000,00.

Resposta: As regras editalícias são claras suficientes para enfrentar a disputa: “critério de julgamento será o de “menor preço por lote”.

Atenciosamente,

Wagnevalter Teles Barreto
Pregoeiro